

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

o presente Anexo. **Processo Administrativo nº 33.300-9/2016.**

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**  
I - **ADJUDICAR** o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores valores e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA** (Itens 03 e 04).
- **CM HOSPITALAR S/A** (Itens 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14).
- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.** (Item 07).
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** (Itens 01 e 08).
- **HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (Item 09).
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.** (Item 02).

**Maria Helena Fonseca Baialuna  
Pregoeira**

### DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico 220/16 – Fornecimento de suco de caju concentrado e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Proc. Adm. nº20.940-7/16:

Face ao que consta dos autos e após as análises dos órgãos competentes desta Prefeitura, tornamos insubsistente os atos de adjudicação e homologação dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 por deixar de atender às cláusulas 5a e 5b do Anexo I, ficando revogados.

Fica mantida a homologação dos itens 02, 07 e 08, em favor da empresa CONSER ALIMENTOS LTDA, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, do dia 16/12/2016- Edição 4228.

(Prof. OSWALDO JOSE FERNANDES)  
Secretário Municipal de Educação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/17

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (oxcarbazepina 600mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2017 **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** DAIANA THEREZA MANZINI CAO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/17

**OBJETO:** Fornecimento de dieta infantil enteral/oral para crianças menores de 01 ano, sob o Sistema de Registro de Preços **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 03 de março de 2017 **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/17

**OBJETO:** Fornecimento de seringa descartável 20 ml e outros, sob o Sistema de Registro de Preços **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2017 **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI.

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## SEMADS

### RESOLUÇÃO Nº 106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

*Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, Gestão 2017/2019.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2017 e 10 de fevereiro de 2017 e nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014.

#### RESOLVE:

- **Aprovar o regulamento do processo eleitoral do CMDCA para o Biênio 2017/2019, a saber:**

**Art. 1º** A representação da Sociedade Civil se dará nos termos do que dispõe a Lei Municipal n. 8355/2014, cabendo a cada segmento abaixo descritos apresentar seus delegados, escolhidos em Assembleia designada para este fim.

I – O atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

II – O assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

III – A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

IV – A representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

V – A representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

- Para cada segmento indicado no artigo anterior serão eleitos dois titulares e dois suplentes, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.
- As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

§1º - Caberá a cada organização indicar até 3 (três) delegados, podendo apenas 1 (um) ser candidato à vaga no CMDCA para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal n. 8355/2014;

§2º - O titular e o suplente de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral é constituída pelos seguintes Conselheiros de Direito:

- Elaine Cristina S.F Cavalcante
- Fernanda Franquillim Medeiros
- Sílvia Helena Natal
- Solange Colepicolo Leonardi
- Tânia Maria de Freitas Beckmann

§1º - A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

- Redigir a resolução que regulamenta a eleição dentro dos parâmetros da lei municipal, levando para aprovação da Plenária;
- Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil, estabelecendo parcerias, mediante deliberação da Plenária;
- Avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
- Decidir sobre o deferimento e indeferimento dos recursos;
- Acompanhar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no

processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

§2º Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiro de direitos do segmento da sociedade

**Art. 3º** - A inscrição dos candidatos e eleitores estará disponível de 15 de Fevereiro a 17 de Março de 2017, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível no site do CMDCA – [cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br) e encaminhamento dos documentos necessários para cada segmento, relacionados no art. 4º desta Resolução. O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito através do site: [cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://cmdca.jundiai.sp.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA localizada à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

Parágrafo único: Os formulários e as orientações para a inscrição serão disponibilizados na Secretaria Executiva e no site do CMDCA – [www.cmas.jundiai.sp.gov.br/dcaHYPERLINK](http://www.cmas.jundiai.sp.gov.br/dcaHYPERLINK)

<http://www.cmas.jundiai.sp.gov.br> HYPERLINK  
<http://www.cmas.jundiai.sp.gov.br/jundiai.sp.gov.br>

**Art. 4º** - Deverão ser comprovados por documentos:

I – Para as entidades de atendimento:

- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- Registro válido no CMDCA

II – Para as organizações de assessoramento:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças
- Carta de Indicação do candidato e delegados

III – Para as organizações de assessoria técnica:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre prestar assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais
- Carta de Indicação do candidato e delegados

IV – Para instituição voltada a estudo, pesquisa e formação política:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que comprove objetivos estatutários voltados a estudo, pesquisa e formação política
- Comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
- Para o caso de instituição voltada a formação política, comprovação de atividades como seminários, fóruns, debates, cursos.
- Carta de Indicação do candidato e delegados

V- Para instituição voltada para a defesa e garantia de direitos:

- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- Carta de Indicação do candidato e delegados

VI – Para as instituições e organizações representativas de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

- No caso de órgão ou conselho de classe, carta com indicação de profissional candidato e delegados
- No caso de associações representativas, cópia do Estatuto Social que demonstre dentre os objetivos estatutários a defesa de direitos e a atuação em áreas de atendimento ou defesa de direitos de crianças e adolescentes e carta de indicação de candidato e delegados

VII - Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis (Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços das políticas sociais básicas, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos como associações,

